



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.417

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 22 DE JULHO DE 2.014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.517, DE 14 DE JULHO DE 2.014

P. 26.450/14 Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços de Água e Esgoto - COMUSAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços de Água e Esgoto - COMUSAE, criado pela Lei Municipal nº 3.416, de 23 de dezembro de 1.991, alterada pela Lei Municipal nº 4.970, de 23 de abril de 2.003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 14 de julho de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 1º Esse regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Usuários de Água e Esgoto, para questões relacionadas ao abastecimento de água e coleta de esgoto, em toda a área do Município, conforme finalidades e disposições elencadas na Lei Municipal nº 3.416, de 23 de dezembro de 1.991, alterada pela Lei Municipal nº 4.970, de 23 de abril de 2.003.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Usuários de Água e Esgoto será conhecido também pela sigla COMUSAE.

Art. 2º O COMUSAE reunir-se-á ordinariamente e com periodicidade mensal, em calendário estabelecido na primeira reunião do ano civil e desde que aprovado em plenário, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 3.416, de 23 de dezembro de 1.991.

§ 1º As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes no horário estipulado ou com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos do horário estipulado. Os suplentes, quando na ausência de seus respectivos titulares, terão direito a voto.

§ 3º As reuniões ordinárias terão duração máxima de 90 (noventa) minutos e a intervenção de seus membros será de até 03 (três) minutos, sendo o tempo controlado pela mesa. O COMUSAE poderá reunir-se extraordinariamente, nas seguintes hipóteses:

I A critério da Presidência da sua Diretoria;

II Por solicitação direta da Presidência do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE;

III Por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

Art. 4º Todas as proposições e consultas serão encaminhadas para a Presidência do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE;

Parágrafo único. As proposições e consultas aprovadas com quorum de mais de 50% (cinquenta por cento) dos presentes de seus membros com direito a voto serão encaminhadas aos interessados para conhecimento, análise e devidas providências.

Art. 5º A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º Ao Presidente compete convocar as reuniões, presidi-las e encaminhar à Presidência do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE as proposições e consultas. Compete, também, ao Presidente fazer divulgações e

manifestações à imprensa, em nome do COMUSAE, de assuntos discutidos e aprovados em reunião e registrados em ata.

§ 2º Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências.

§ 3º Ao Secretário compete redigir as atas das reuniões, a correspondência, as convocações e proposições, sempre mediante a aprovação do Presidente e ainda controlar a frequência dos membros nas reuniões, bem como as pautas de reuniões sugeridas pelos membros do Conselho.

§ 4º Na ausência do Secretário compete ao Presidente indicar um substituto para auxiliá-lo sempre que se fizer necessário, desde que aprovado pelos membros presentes.

Art. 6º A Diretoria será eleita anualmente em setembro, por maioria de seus membros com direito a voto, em reunião agendada para esta finalidade, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, para início do mandato no 1º (primeiro) dia do mês subsequente (outubro).

Parágrafo único. A Diretoria poderá ser reconduzida por mais um ano, desde que exista o devido processo eleitoral.

Art. 7º O membro titular do COMUSAE que não justificar sua ausência, nem comunicar o suplente para comparecimento em 03 (três) reuniões consecutivas ou até 05 (cinco) reuniões alternadas, no ano do exercício/mandato, será substituído por outro representante indicado por sua entidade.

Parágrafo único. Caso a entidade não seja representada por seu titular ou suplente em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, terá que indicar dois novos representantes, titular e suplente, no interstício de uma reunião.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do COMUSAE.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.422/14 - PROCESSO Nº 25.116/10 (E.doc nº 41.114/14) - **CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 282/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 25.116/2.010 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 17.915,29 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/13 - **PROponentes:** 02 - **ASSINATURA:** 10/07/14, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.414/11 - PROCESSO Nº 53.854/10 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP - **OBJETO:** Alterar o item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: "1.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado no site: www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial." Por via de consequência, alteram o item 4.1. da Cláusula Quarta, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 502.948,28 (quinhentos e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), passando o valor total de R\$ 1.338.820,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos) para R\$ 1.841.768,48 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e oito centavos), razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 1.841.768,48 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e oito centavos) sendo R\$ 105.920,67 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha nº 74 - 3.3.90.39.99 - 12.365.0004 - 2008 - Secretaria Municipal da Educação; R\$ 105.920,67 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha nº 104 - 3.3.90.39.99 - 12.361.0004 - 2008 - Secretaria Municipal da Educação; R\$ 240.038,66 (duzentos e quarenta mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha nº 60 - 3.3.90.39.99 - 04.122.0003 - 2005 - Secretaria Municipal da Administração; R\$ 97.795,49 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e nove centavos), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha nº 88 - 3.3.90.39.99 - 12.365.0004 - 2008 - Secretaria Municipal da Educação; R\$ 78.829,00 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha nº 122 - 3.3.90.39.99 - 12.361.0004 - 2008 - Secretaria Municipal da Educação; R\$ 116.761,98 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha nº 73 - 3.3.90.39.99 - 04.122.0003 - 2005 - Secretaria Municipal da Administração; Ficha nº 62 - 3.3.90.39.99-04.122.0003-2004 - Secretaria Municipal da Administração; Ficha nº 88 - 3.3.90.39.99-12.365.0004-2008 - Secretaria Municipal da Educação e Ficha nº 123 -3.3.90.39.99-12.361.0004-2008 - Secretaria Municipal da Educação." - **ASSINATURA:** 06/06/14.